

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 08/06/2022 11:59:02.

fls. 55



São Paulo, 7 de junho de 2022.

OFICIO SGP12 n. 504/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 241/2020, de autoria de Ver. JANAÍNA LIMA (MDB), que "DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E DE MATERIAIS ESCOLARES PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Insumos, Administração e Logística**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0430

PROCESSO 6010.2022/0001731-4**Encaminhamento SME/COSERV/DIAL Nº 065981709**

São Paulo, 27 de junho de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo**ASSUNTO:** PL 241/20, de autoria do Vereadora Janaina Lima, que dispõe sobre o fornecimento de uniformes e de materiais escolares pela Rede Municipal de Ensino e de providências correlatas.**SME/COSERV****Senhora Coordenadora,**

Trata o presente sobre o Projeto de Lei que dispõe sobre o fornecimento de uniformes e de materiais escolares pela rede municipal de ensino e dá providências correlatas apresentado pela vereadora Janaina Lima.

Este Núcleo tem a informar que instituiu os Programas Auxílio Uniforme e Material Escolar, regulamentados pelas Instruções Normativas SME nº 49 e 57/2020 e suas alterações e Instrução Normativa SME nº 56/2021, bem como demais normas e regulamentos aplicáveis:

"Art. 17. Fica instituído o Programa Auxílio Uniforme Escolar para estudantes matriculados na Rede Pública do Município de São Paulo, com os seguintes objetivos:

I - possibilitar a aquisição, diretamente pelos responsáveis, dos itens de vestuário utilizados para uniformização escolar;

II - oportunizar ao beneficiário poder de escolha dos uniformes a serem adquiridos;

III - descentralizar a aquisição como forma de fomentar as atividades em diferentes estabelecimentos especializados na comercialização de uniformes escolares."

Art. 23. Fica instituído o Programa Material Escolar, destinado à concessão de material didático escolar, para atender as necessidades dos estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino da Prefeitura de São Paulo".

Neste novo modelo de fornecimento, o objetivo da Administração é o de proporcionar maior liberdade e autonomia às famílias e seus filhos(as) para que estes possam de fato adquirir os itens

que mais necessitem e nas quantidades que desejarem nos estabelecimentos credenciados da sua escolha, sem ter que esperar os produtos chegarem na escola, podendo ainda evitar a escolha equivocada do tamanho das peças, no caso do uniforme, conforme ocorria anteriormente quando os familiares indicavam a numeração no final de um ano para receber o kit apenas no decorrer do ano seguinte.

Nas instruções normativas citadas acima constam a composição dos kits de uniforme e material escolar:

IN SME nº 49/2020 e suas alterações:

Art. 1º Aprovar o modelo padrão dos uniformes escolares para a Rede Municipal de Ensino (RME), conforme Termo de Referência, constante do Anexo I da presente Instrução Normativa.

Parágrafo único. O Termo de Referência, com as características padronizadas, constante do Anexo I, será publicado no site da Secretaria Municipal de Educação (SME) de forma permanente.

Art. 2º O kit padrão de uniforme escolar sugerido por SME será composto por:

- a) 05 camisetas;*
- b) 05 pares de meia;*
- c) 01 jaqueta;*
- d) 01 calça;*
- e) 01 blusão;*
- f) 01 bermuda;*
- g) 01 par de tênis.*

IN SME nº 57/2020 e suas alterações:

Art. 1º A lista de materiais escolares que compõem os kits para os estudantes da Rede Municipal de Ensino serão compostos conforme discriminado abaixo.

I. Educação Infantil – Berçário I e II:

- a – Agenda escolar – Educação Infantil*
- b – 1 (um) conjunto de giz de cera grosso (12 cores)*
- c – 1 (um) conjunto de tinta guache (6 cores)*

II. Educação Infantil – Mini-grupo I e II:

- a – Agenda escolar – Educação Infantil*
- b – 1 (um) conjunto de giz de cera grosso (12 cores)*
- c – 2 (dois) cadernos de desenho – 96 folhas*
- d – 2 (duas) colas brancas*
- e – 3 (três) conjuntos de massa para modelar (6 cores)*
- f – 1 (uma) tesoura*

- g – 1 (um) conjunto de tinta guache (6 cores)*

III. Educação Infantil – Infantil I e II:

- a – Agenda escolar – Educação Infantil*
- b – 1(um) apontador*
- c – 1(uma) borracha branca*
- d – 2 (dois) cadernos de desenho – 96 folhas*
- e – 1(um) conjunto de canetas hidrográficas (12 cores)*

f – 2 (duas) colas brancas
g – 1 (um) conjunto de giz de cera grosso (12 cores)
h – 2 (dois) conjuntos de lápis de cor (12 cores)
i – 2 (dois) lápis grafite
j – 3 (três) conjuntos de massa para modelar (6 cores)
k – 1 (uma) tesoura
l – 1 (um) conjunto de tinta guache (6 cores)
 IV. Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização:
a – Agenda escolar – Ensino Fundamental
b – 1 (um) apontador
c – 2 (duas) borrachas brancas
d – 4 (quatro) cadernos do tipo “brochurão” – 80 folhas
e – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas
f – 1 (um) conjunto canetas hidrográficas (12 cores)
g – 2 (duas) colas brancas
h – 1 (um) estojo escolar
i – 1 (um) conjunto de giz de cera (12 cores)
j – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)
k – 5 (cinco) lápis grafite
l – 1 (uma) régua
m – 1 (uma) tesoura
 V. Ensino Fundamental – Ciclo Interdisciplinar:
a – Agenda escolar – Ensino Fundamental
b – 1 (um) apontador
c – 2 (duas) borrachas brancas
d – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas
e – 5 (cinco) cadernos universitários – 96 folhas
f – 2 (duas) canetas esferográficas azuis
g – 2 (duas) canetas esferográficas pretas
h – 1 (um) conjunto de canetas hidrográficas (12 cores)
i – 2 (duas) colas brancas
j – 1 (um) estojo escolar
k – 1 (um) conjunto de giz de cera (12 cores)
l – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)
m – 4 (quatro) lápis grafite
n – 1 (uma) régua
o – 1 (uma) tesoura
 VI. Ensino Fundamental – Ciclo Autoral:
a – 1 (um) apontador
b – 2 (duas) borrachas brancas
c – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas
d – 3 (três) cadernos universitários – 200 folhas
e – 2 (duas) canetas esferográficas azuis
f – 2 (duas) canetas esferográficas pretas
g – 1 (uma) caneta esferográfica vermelha
h – 1 (uma) cola branca
i – 1 (um) esquadro 45º
j – 1 (um) esquadro 60º

k – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)

l – 4 (quatro) lápis grafite

m – 1 (uma) régua

n – 1 (uma) tesoura

o – 1 (um) transferidor 180º

VII. Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos:

a – 1 (um) apontador

b – 2 (duas) borrachas brancas

c – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas

d – 3 (três) cadernos universitários – 200 folhas

e – 2 (duas) canetas esferográficas azuis

f – 2 (duas) canetas esferográficas pretas

g – 1 (uma) caneta esferográfica vermelha

h – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)

i – 3 (três) lápis grafite

j – 1 (uma) régua

k – 1 (uma) tesoura

VIII - Escola de Idiomas - centros de estudos de línguas paulistanos (CELPs): (Incluído pela [IN SME nº 57/2021](#))

a – 1 (um) apontador (Incluído pela [IN SME nº 57/2021](#))

b – 2 (duas) borrachas brancas (Incluído pela [IN SME nº 57/2021](#))

c – 1 (um) caderno universitário – mínimo 80 folhas (Incluído pela [IN SME nº 57/2021](#))

d – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas (Incluído pela [IN SME nº 57/2021](#))

e – 2 (duas) canetas esferográficas azuis (Incluído pela [IN SME nº 57/2021](#))

f – 2 (duas) canetas esferográficas pretas (Incluído pela [IN SME nº 57/2021](#))

g – 1 (um) conjunto de canetas hidrográficas (12 cores) (Incluído pela [IN SME nº 57/2021](#))

h – 2 (duas) colas brancas (Incluído pela [IN SME nº 57/2021](#))

i – 1 (um) estojo escolar (Incluído pela [IN SME nº 57/2021](#))

j – 1 (um) conjunto de giz de cera (12 cores) (Incluído pela [IN SME nº 57/2021](#))

k – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores) (Incluído pela [IN SME nº 57/2021](#))

l – 4 (quatro) lápis grafite (Incluído pela [IN SME nº 57/2021](#))

m – 1 (uma) régua (Incluído pela [IN SME nº 57/2021](#))

n – 1 (uma) tesoura (Incluído pela [IN SME nº 57/2021](#))

No ano de 2021 os benefícios foram liberados pelos aplicativos das empresas Mercado Pago (uniforme) e Valid/BluePay (material escolar). Já em 2022, foi firmado contrato entre a SME e a empresa Personal Net para implantação do aplicativo Kit Escolar DUEPAY (para os dois objetos).

Ressaltamos que, considerando todo o percurso dos Programas, desde o ano de sua implantação em 2021, e zelando pelo bom atendimento à comunidade escolar, esta Secretaria vem realizando ações junto às Diretorias Regionais de Ensino e as Unidades Educacionais, com a intenção de mapear as situações pontuais e realizando as melhorias necessárias para o bom andamento do mesmo.

Dentre as ações praticadas, destacamos os mutirões, realizados em 2021 nos Centros de Educacionais Unificados e neste ano de 2022 nas próprias escolas, com a finalidade de auxiliar os(as) responsáveis legais, a baixarem o aplicativo Kit Escolar DUEPAY, realizar seu cadastro e orientar sobre o uso do aplicativo para que todos(as) tenham acesso aos benefícios já disponibilizados.

Com relação ao fornecimento de cupons físicos ou eletrônicos aos responsáveis para aquisição dos materiais e dos uniformes nas lojas credenciadas, informamos que o fluxo adotado pela SME é diferente. Os responsáveis recebem os créditos e os utilizam por meio do aplicativo Kit Escolar DUEPAY, o usuário faz o login no aplicativo, consegue visualizar o seu saldo, lojas credenciadas e transações realizadas, e faz a compra por meio de um QR CODE que é gerado pelo aplicativo do lojista. Após as vendas, os lojistas inserem as notas ou cupons fiscais no sistema da Personal (empresa contratada), a qual confere se o documento é verdadeiro e quais itens foram vendidos, considerando que o credenciado só pode comercializar os objetos constantes na lista definida pela SME. A contratada envia semanalmente o relatório com as informações das vendas realizadas para que a SME envie o pagamento à Personal e a mesma o repasse aos lojistas.

Dessa forma, parece-nos que o fluxo adotado pela SME para a aquisição dos uniformes e dos materiais está em funcionamento. Ressaltamos ainda que o serviço da empresa que fornece o meio de pagamento é imprescindível para o repasse dos valores das vendas aos credenciados, uma vez que, a empresa faz a conferência dos documentos fiscais, comprovando que os documentos são verdadeiros e que nenhum item fora da lista definida pela SME foi pago por esta Pasta de forma indevida.

Diante do exposto, entendemos, s.m.j., que os Programas Auxílio Uniforme e Material Escolar já possuem normatizações adequadas para funcionamento.

Aproveitamos e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.



Renata Garrido Azevedo de Oliveira
Assessor(a) Técnico(a) I
Em 27/06/2022, às 15:26.



Daniella Marques Capalbo
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 27/06/2022, às 15:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065981709** e o código CRC **3AB8591D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960210

PROCESSO 6010.2022/0001731-4

Encaminhamento SME/COSERV Nº 065999514

São Paulo, 27 de junho de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL 241/20, de autoria do Vereadora Janaina Lima, que dispõe sobre o fornecimento de uniformes e de materiais escolares pela Rede Municipal de Ensino e de providências correlatas.

PRAZO FINAL: 30/06/2022

SME/ASPAR

Senhor Assessor,

Em atendimento aos Encaminhamentos em SEI 065063112 e 065270827, retornamos o presente com a Manifestação do Setor Técnico competente em SEI 065981709.

À disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atte.,



Vanessa Conde Carvalho
Coordenador(a)

Em 27/06/2022, às 16:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065999514** e o código CRC **2E7F2C51**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Jurídica

Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Manifestação

SME/ASPAR

Sr. Assessor,

Trata-se de pedido de subsídios, por parte da Câmara Municipal de São Paulo, a fim de que esta Pasta se manifeste sobre o PL 241/20 (065062311), cujo objeto é o fornecimento de uniformes e de materiais escolares pela rede municipal de ensino e dá providências correlatas - apresentado pela vereadora Janaina Lima.

É o que importa relatar.

Por primeiro, e na esteira do já apontado pelo setor técnico em doc 065981709, temos que esta Pasta já tem por normatizado os diplomas atinentes ao objeto em questão. Ressaltamos que, sendo uma política pública que pode ser oportunizada por diversas formas, a depender da logística/orçamento/necessidade de adaptar-se à realidade, a questão tem sido normatizada de forma infralegal, de modo a não engessar o formato.

Assim, os mecanismos previstos no PL em nada inovam no formato já existente nesta Pasta, que é novo e ainda encontra-se em constante atualização – com o fito de aprimorar, cada dia mais, a entrega dos uniformes e materiais escolares.

Ademais, a previsão constante no artigo 3º do PL encontra-se desatualizada, sendo, portanto, inócua, pois versa sobre a dispensa das marcas e brasões nos uniformes escolares para o ano de 2020/2021.

Para além disso, permitimo-nos afirmar, ainda, que o substitutivo, s.m.j, possui vício de iniciativa, na medida em que trata de questão afeta à organização administrativa e matéria orçamentária. A toda evidência, a Lei Orgânica do Município de São Paulo estabelece:

Art. 37 - A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

(...)

§ 2º - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional;

II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;

III - servidores públicos, municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

IV - organização administrativa e matéria orçamentária; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 28/2006)

V - desafetação, aquisição, alienação e concessão de bens imóveis municipais.

(grifo nosso)

Ora, o substitutivo pretende criar despesa sem comprovação de respaldo orçamentário por parte do Executivo e, além do mais, como visto, sobrepondo política pública já pensada e adequada pela Pasta competente. Repita-se, ainda, que à Lei compete apenas exigir que a Pasta forneça uniformes aos alunos e não regulamentar o formato em que os mesmos serão fornecidos, engessando, claramente, o trabalho desta Pasta.

Com tais considerações, remetemos, oportunidade em que sugerimos, desde já, o não prosseguimento do PL.



Bianka Zloccowick Borner de Oliveira

Procurador(a) Chefe

Em 29/06/2022, às 14:15.



Acássia Regina Nascimento Medeiros de Faria

Procurador(a) do Município

Em 29/06/2022, às 14:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066109759** e o código CRC **EEDA398C**.

Referência: Processo nº 6010.2022/0001731-4

SEI nº 066109759



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2022/0001731-4

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 066720391

ASSUNTO: PL 241/20, de autoria do Vereadora Janaina Lima , que dispõe sobre o fornecimento de uniformes e de materiais escolares pela Rede Municipal de Ensino e de providências correlatas.

SME/G

Sr. Secretário

Cuida-se de análise do Projeto de Lei Municipal 241/2020, que dispõe sobre o fornecimento de uniformes e de materiais escolares pela Rede Municipal de Ensino.

Remetendo-nos à manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta (066109759), que fez uma breve síntese dos autos, encaminhamos o presente para devolução à Casa Civil/ATL, com parecer desfavorável ao projeto de lei.



Bruno Lopes Correia

Secretário(a) Adjunto(a)

Em 22/07/2022, às 18:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066720391** e o código CRC **D78B12DB**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2022/0001731-4**Encaminhamento SME/GAB Nº 067626308**

São Paulo, 25 de julho de 2022.

Assunto: PL 241/20, de autoria do Vereadora Janaina Lima , que dispõe sobre o fornecimento de uniformes e de materiais escolares pela Rede Municipal de Ensino e de providências correlatas.

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Sra. Procuradora**

Reconduzo o presente com a manifestação do Sr. Secretário Adjunto desta Pasta (066720391), que acompanho, para propor o veto ao Projeto de Lei nº 241/20.

**MALDE MARIA VILAS BOAS****Secretária Municipal de Educação em exercício**

Em 27/07/2022, às 15:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067626308** e o código CRC **25D9FBA4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 504/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, conforme Ofício SGP-12 nº 504/2022, acerca do Projeto de Lei nº 241/20, de autoria do Vereadora Janaina Lima, que dispõe sobre o fornecimento de uniformes e de materiais escolares pela Rede Municipal de Ensino e de providências correlatas, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 03/08/2022, às 16:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067902488** e o código CRC **1A5A0897**.